

## A CONSIDERAÇÃO DO SR. PRESIDENTE:

Tendo em consideração os fundamentos expressos na presente Informação, decido face à urgência da revisão do PDM de Tabuaço de modo a implementar as novas estratégias de desenvolvimento do Concelho e a adaptação do PDM às normas legais em vigor:

1. Dar início ao procedimento para a 2ª Revisão do PDM Tabuaço;
2. O plano deve estar concluso até à data 31 de Dezembro de 2022;
3. Prazo de discussão pública será de 30 dias;
4. Aos serviços para publicação em diário da república, nos meios de comunicação social e na página de internet do município, do teor do presente despacho;
5. À contratação pública para elaboração de procedimento de aquisição de serviços de elaboração da 2ª Revisão do PDM;
6. À próxima reunião de câmara para rectificação dos actos constantes no presente despacho, tendo em consideração que o presente despacho foi efetuado nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e subsequentes alterações;

2022/01/27

7

Informação nº 24 /2022 (Divisão de Gestão e Administração do Território – DGAT), 27 de janeiro de 2022

## ASSUNTO: " 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço"

Como é do conhecimento do Senhor Presidente, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação), introduziram alterações significativas no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a todos os planos, a conformarem-se com as atuais normas legislativas.

Para isso, e nos casos dos planos de âmbito municipal, o n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT (Decreto-lei n.º 25/2021 de 29 de março), determina que essa atualização seja concluída até ao dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de que o não cumprimento deste desiderato resulte na suspensão das normas do plano, não podendo haver na área abrangida, lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 29, do mesmo diploma.

Assim, considerando estes dois pressupostos legais obrigatórios a que o município está sujeito, a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço (PDM de 3ª geração) torna-se imperativa e urgente, independentemente da oportunidade estratégica que essa revisão constituiria.

De acordo com o definido, a revisão deverá ter em conta o seguinte:

1 | 2



- A adaptação e atualização ao regime legal em vigor imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio);
- A adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);
- A adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto);

E ainda se considerar oportuno e necessário:

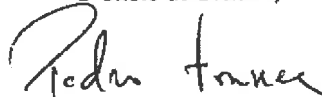
- Proceder a ajustamento pontuais, correções de lapsos e introduções de melhorias das disposições operativas que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de clarificação, ou por efeito da avaliação crítica do município quanto a aplicação prática do plano na gestão do território.
- Ajustar o PDM de Tabuaço às novas políticas de desenvolvimento urbanístico e económico que a câmara municipal pretende implementar a curto e médio prazo no território do Município de Tabuaço.

O plano deve estar concluso até à data 31 de Dezembro de 2022, sendo o prazo de discussão pública de 30 dias.

A deliberação da câmara municipal referente à revisão do PDM e aos prazos de elaboração e período de participação pública deverá ser publicada no diário da república e divulgada através dos meios de comunicação social e na página oficial do Município.

É o que nos cumpre informar, deixando a decisão à consideração superior.

O Chefe de Divisão,



(Pedro Filipe Santos Gonçalves Fonseca)



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2022

**Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/01/2022, exarado na Informação nº 24/2022, referente à “2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço”.** -----

**DEL. 086/04/2022**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/01/2022, exarado na Informação nº 24/2022 (Divisão de Gestão e Administração do Território – DGAT), referente à “2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tabuaço”, em que decide:

“Tendo em consideração os fundamentos expressos na presente informação, decido face à urgência da revisão do PDM de Tabuaço de modo a implementar as novas estratégias de desenvolvimento do Concelho e a adaptação do PDM às normas legais em vigor:

- 1 – Dar início ao procedimento para a 2ª revisão do PDM de Tabuaço;
- 2 – O Plano deve estar concluso até 31 de dezembro de 2022;
- 3 – Prazo de discussão pública será de 30 dias;
- 4 – Aos serviços para publicação em Diário da República, nos meios de comunicação social e na página de INTERNET do Município, do teor do presente despacho;
- 5 – À contratação pública para elaboração de procedimento de aquisição de serviços de elaboração da 2ª Revisão do PDM;
- 6 – À próxima reunião de Câmara para ratificação dos atos constantes no presente despacho, tendo em consideração que o presente despacho foi efetuado nos termos do nº 3, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e subsequentes alterações”.

